Os direitos dos pacientes explicados brevemente

Os pacientes bem informados que conheçam os seus direitos são capazes de participar ativamente no tratamento sugerido e estabelecer uma relação de confiança com o seu médico e os profissionais de saúde.

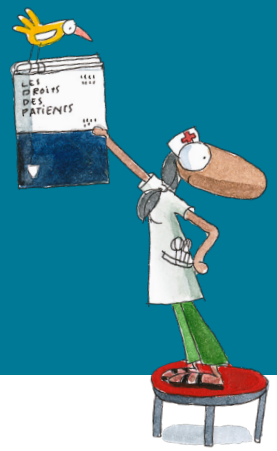

1. Direito de informação

Tem direito a ser informado de forma clara e apropriada sobre o seu estado de saúde, os exames e tratamentos planeados, as vantagens esperadas e possíveis riscos, o prognóstico, bem como sobre os aspetos financeiros.

Ao entrar num estabelecimento de saúde, receberá, em forma de papel ou eletrónica, informações sobre os seus direitos e deveres, bem como sobre as condições do seu internamento.

2. Consentimento informado e livre

Se tiver capacidade de discernimento (se for capaz de apreciar uma situação e tomar decisões coerentes), um tratamento só pode ser realizado se você – tanto adulto como menor – tiver consentido livremente (sem pressão ou coação) e de forma informada (tendo pleno conhecimento dos factos).

3. Testamento vital e representação em caso de incapacidade decisional

Poderá elaborar um testamento vital em que estabelece a sua vontade sobre os tratamentos médicos que deseja ou que não deseja para si próprio e designar um representante para o caso de incapacidade decisional. Essa pessoa poderá decidir em seu nome (i.e. segundo a sua vontade presumida e os seus interesses) sobre os tratamentos, caso já não seja capaz de o fazer.

4. Livre escolha do profissional de saúde e/ou do estabelecimento de saúde

A questão de saber se pode escolher livremente o profissional de saúde ou o estabelecimento de saúde depende principalmente do modelo de seguro de doença que escolheu. Um tratamento numa clínica privada ou fora do cantão pode provavelmente não ser coberto totalmente pelo seu seguro básico. Sendo assim, recomenda-se que leia, em todo o caso e com atenção, as condições gerais do seu seguro básico ou complementar.

Em caso de tratamento não hospitalar, pode escolher livremente o profissional de saúde a que deseja dirigir-se, a não ser que o modelo de seguro pelo qual optou limita uma tal escolha (p. ex., modelo de médico de família ou rede de assistência).

O catálogo e a qualidade das prestações cobertas pelo seguro básico obrigatório permanecem inalterados.

5. Medidas coercivas

Cada tratamento realizado contra a sua vontade ou apesar da sua resistência é considerado uma medida coerciva, independentemente de se tratar de uma medida restrita ou de um tratamento sem consentimento.

Tem de estar em condições de consentir autonomamente nos tratamentos que lhe são recomendados, ou seja, com base em informações fiáveis e após uma apreciação cuidadosa. As medidas devem corresponder aos seus valores pessoais.

Por via de regra, é proibida cada aplicação de coação; mas existem situações excecionais na medicina em que a aplicação de medidas coercivas é inevitável (p. ex. numa clínica psiquiátrica). No entanto, a esses casos aplicam-se condições estritas, regulamentadas por lei.

6. Sigilo profissional no setor de saúde

Tem o direito a exigir que todos os seus dados sejam tratados confidencialmente. Os profissionais de saúde são obrigados a manter o segredo profissional, também conhecido como sigilo médico. Têm de manter todas as informações confidenciais de que tomam conhecimento durante o exercício da sua atividade.

Além das exceções previstas nas leis, não poderão transferir informações para terceiros sem o seu consentimento. O segredo profissional também é válido entre os profissionais de saúde.

O segredo profissional tem por objetivo proteger a sua privacidade e proteger os profissionais obrigados a manter sigilo sobre as coisas que lhe forem confiadas.

7. Direito de acesso ao seu dossiê de paciente

Tem o direito a obter acesso ao seu dossiê de paciente e que o conteúdo lhe seja explicado. Dependendo do cantão, pode exigir que os documentos lhe sejam entregues em original ou como cópia e entregá-los ao seu profissional de saúde.

8. eHealth e dossiê eletrónico do paciente

Tem o direito a obter um dossiê eletrónico do paciente (DEP). Com este, poderá tomar parte ativa na gestão dos seus dados de saúde e obter acesso digital à suas informações médicas.

O DEP reúne cópias digitais dos dados mais importantes, armazenados nos seus prestadores de serviços de saúde. Isso ajuda a facilitar o intercâmbio entre os profissionais de saúde e a tomada de decisão conjunta. Os profissionais de saúde, por sua vez, podem consultar igualmente essas informações a qualquer momento. O seu DEP está protegido e é seguro. Pertence a si, e está livre de decidir quem pode aceder a essas informações.

9. Erros de tratamento

Tem o direito de receber tratamento com o devido cuidado médico. Em caso de erros de tratamento, tem o direito de exigir uma explicação do profissional que o tratou. Poderá colocar todas as perguntas para compreender o que aconteceu. Tem ainda o direito de obter uma segunda opinião médica e a dirigir-se a uma organização de defesa dos direitos dos pacientes para obter mais apoio.

Não existe um risco zero na medicina; cada tratamento médico envolve riscos. A ocorrência de complicações após um tratamento não significa automaticamente que o profissional de saúde tenha cometido um erro e possa ser responsabilizado.

10. Direito a assistência e aconselhamento

Durante todo o tempo de internamento num estabelecimento de saúde, tem o direito a obter assistência. Tem direito a ser apoiado pelos seus familiares e manter contacto com o ambiente que o rodeia. Também poderá solicitar que uma pessoa externa o acompanhe, por exemplo, de uma organização de pacientes.

Se for tratado em casa, uma pessoa próxima pode apoiá-lo e acompanhá-lo. Essa pessoa pode ajudá-lo regularmente a realizar as atividades do dia a dia.

11. Doação de órgãos e tecidos

Tem o direito a decidir se os seus órgãos devem ser doados para fins de transplantação.

Até, pelo menos, 2026, é aplicável a chamada solução de consentimento, ou seja, os órgãos e tecidos só podem ser retirados de uma pessoa falecida se essa ou os seus familiares tiverem consentido. Provavelmente a partir de 2026, a Suíça passará a aplicar a solução de oposição alargada, isto significa: por via de regra, cada pessoa é considerada doador de órgãos e tecidos, a não ser que tenha declarado por escrito em vida que não deseja doar. Se alguém não tiver declarado por escrito a vontade própria em

vida, decidirão os familiares tendo em conta a vontade presumível do falecido a este respeito. Se a pessoa não tiver declarado a sua vontade por escrito e se não estiverem acessíveis familiares, não podem ser removidos órgãos ou tecidos.

As doações de órgãos, tecidos ou células são não onerosas; o tráfico é, por isso, proibido.

12. Morte assistida

Todos nós temos o direito a um fim de vida digno e pacífico. Os pacientes, na sua última fase de vida, deverão receber tratamento e acompanhamento apropriados do ponto de vista médico e orientados para os desejos e necessidades dos pacientes. Têm por objetivo manter ou melhorar a qualidade de vida até ao fim.

As pessoas no fim de vida têm o direito a obter cuidados paliativos, ou seja, entre outros, alívio dos sintomas e da dor, cuidados de conforto e, quando desejado, apoio psicológico, social e espiritual apropriado. Além disso, têm o direito a serem assistidos quando se dirigem a prestadores de serviços de saúde.

13. Deveres dos pacientes

Como paciente, tem direitos, mas também deveres, como seguir as ordens de tratamento e as informações dos profissionais que o assistem nos assuntos que digam respeito à sua saúde. O cumprimento desses deveres contribui essencialmente para a qualidade do seu tratamento.

Graças à sua participação ativa, que assenta numa comunicação, confiança e respeito mútuos, os profissionais do setor de saúde e serviços sociais serão capazes de lhe oferecer um tratamento que atenda o melhor possível aos seus valores e desejos.

Deseja mais informações, precisa de ajuda ou de um conselho?

Solicite a nossa brochura pormenorizada «Os direitos dos pacientes num relance» ou dirija-se aos serviços de saúde do seu cantão.

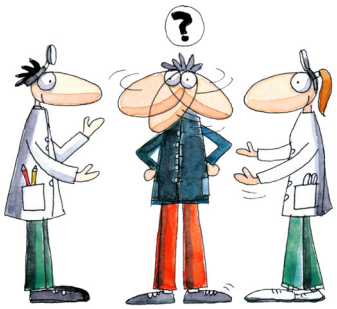

Uma iniciativa dos cantões de Berna, Friburgo, Genebra, Jura, Neuchâtel, Tessino, Vaud e Valais.

Dezembro de 2024